

**TABELA DE TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS  
DO MUNICÍPIO DE PENAFIEL  
2020**

CAPÍTULO I  
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Quadro 1  
Ao público por funcionários municipais

Descrição	Taxa a praticar
1. Serviços de metrologia - taxas de acordo com o fixado em legislação específica	Valor fixado na lei
2. Emissão de pareceres - por cada	55,47
3. Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público - por cada edital	5,27
4. Alvarás não especialmente contemplados na presente Tabela, excetuando-se os de exoneração ou de nomeação por cada	5,27
5. Atestados ou confirmações - por cada	5,27
6. Autos ou termos	
6.1. Por cada auto ou termo de qualquer espécie, com exceção dos de adjudicação ou arrematação, de fornecimento ou semelhantes	5,27
6.2. E por cada rubrica (mesmo de chancela) em livros, processos ou documentos	2,55
7. Certidões de teor ou por fotocópia	
7.1 Não excedendo um lauda ou face	5,27
7.2. Por cada lauda ou face, além da primeira ainda que incompleta	5,27
7.3. Certidões de narrativa - o dobro da rasa	5,27
8. Autenticação de documentos - por cada documento	5,27
9. Fotocópias (aplicável a todos os serviços):	
9.1. Em papel A4	0,21
9.2. No caso de folhas com formato superior as taxas são correspondentes ao número de folhas de formato A4 ou fração, compreendidas na respetiva dimensão	
10. Cópias de processos relativos a empreitadas, fornecimentos ou semelhantes	
10.1. Por cada coleção, independentemente do suporte	35,50
10.2. Acresce por cada folha escrita, reproduzida, copiada, fotocopiada ou em suporte informático	2,67
10.3. Acresce por cada folha desenhada, independentemente do suporte	2,67
11. Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado de conservação - por cada	7,36
12. Termo de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição tenha sido autorizada - por cada	7,36
13. Averbamentos não especialmente previstos nesta Tabela - por cada	7,36

14. Despejos sumários executados ao abrigo do Regime Geral das Edificações Urbanas ou de outras disposições legais além do pagamento das despesas com o transporte dos materiais despejados, quando executadas por administração direta da CM - por cada dependência	93,56
15. Demolições executadas ao abrigo do Regime Geral das Edificações Urbanas ou de outras disposições legais além do pagamento das despesas com o transporte dos materiais demolidos, quando executadas por administração direta da CM	
15.1. Construções ligeiras - barracos, capoeiras, alpendres e semelhantes	
15.1.1. Cada unidade até 30 m2 de área	378,49
15.1.2. Por cada m2 a mais ou fração	14,24
15.2. Muros ou vedações - por metro linear ou fração	
15.2.1. De construção ligeira	17,83
15.2.2. De construção definitiva	28,57
15.3. Edifícios	
15.3.1. Demolição total - por m2 ou fração de superfície coberta	17,83
15.3.2. Demolição parcial:	
15.3.2.1. Fachadas - por m2 ou fração	17,83
15.3.2.2. Escadas - por cada lanço de 5 degraus ou fração	17,83
15.3.2.3. Varandas, pavimentos ou outras partes dos edifícios - por cada m2 ou fração	28,57
15.4. Outras demolições - por m2 ou fração de superfície demolida	28,57
16. Por outros serviços ou atos não especialmente previstos nesta Tabela nem em legislação especial	5,27

### Quadro 2

#### Taxa devida pelo acesso mediado e mera comunicação prévia

Descrição	Taxa a praticar
1. Acesso mediado de mera comunicação prévia e comunicação prévia com prazo, nas instalações do município	15,63
2. Apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Balcão do Empreendedor relativas a meras comunicações prévias	7,81
3. Reapreciação dos elementos instrutórios submetidos via Balcão do Empreendedor relativas a meras comunicações prévias, quando reenviados na sequência de notificações eletrónicas, para suprimir lacunas ou não conformidades	10,41
4. Pela comunicação no Balcão do Empreendedor dos dados necessários à inscrição (instalação, modificação e encerramento) no cadastro comercial, em conformidade com o artigo 14º do Decreto-Lei n.º 48/2011	26,04

**CAPÍTULO II**  
**OPERAÇÕES URBANÍSTICAS**

**Quadro 3**

Taxas devidas pela apreciação de pedidos de informação

<b>Descrição</b>	<b>Taxa a praticar</b>
1. Pedido de informação simples (artigo 110.º do DL n.º 555/99)	22,60
2. Pedido de informação prévia (artigo 14.º do DL n.º 555/99)	
2.1 Operações de loteamento	
2.1.1 Loteamentos até 10 lotes	197,84
2.1.2 Os restantes loteamentos	254,08
2.2 Obras de Urbanização	127,03
2.3 Obras de Edificação	
2.3.1 Habitação unifamiliar	84,76
2.3.2 Habitação multifamiliar e/ou serviços e/ou comércio, excluindo garagens	127,03
2.4 Outras operações urbanísticas	84,76

**Quadro 4**

Taxa devida pela apresentação de elementos ao processo em apreciação

<b>Descrição</b>	<b>Taxa a praticar</b>
Entrada de requerimento	
1. Requerimentos de junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos de âmbito técnico, em procedimento de operação urbanística	15,63

**Quadro 5**

Taxas devidas pelo acesso mediado, por comunicações prévias ou por mera comunicação prévia com prazo para outras operações urbanísticas

<b>Descrição</b>	<b>Taxa a praticar</b>
1. Pelo acesso mediado, por mera comunicação prévia e comunicação prévia com prazo, nas instalações do município	15,63
2. Comunicação prévia de operações urbanísticas nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do RJUE, conforme referido no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 48/2011 de 1 de abril	
2.1. Pela apreciação de pedido de comunicação prévia com prazo nos termos do n.º1 do artigo 8.º do decreto-lei 48/2011 de 1 de abril.;	36,45
2.2. Pela apreciação de mera comunicação prévia nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do decreto-lei 48/2011 de 1 de abril	15,63

**Quadro 6**

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de operação de loteamento

<b>Descrição</b>	<b>Taxa a praticar</b>
1. Taxa de apreciação (a pagar no ato de entrega do pedido)	
1.1 Loteamentos até 10 lotes	203,06
1.2 Os restantes loteamentos	260,33
2. Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	
2.1 Taxa por emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	20,82
2.2 Taxa especial (acresce ao montante referido no n.º 2.1)	
2.2.1 Por lote	10,93
2.2.2 Por fogo	10,93
2.2.3 Outras utilizações (por cada m2)	0,62
3. Aditamento ao alvará por alteração da licença ou admissão de comunicação prévia	
3.1. Taxa de apreciação (a pagar no ato de entrega do pedido)	
3.1.1 Loteamentos até 10 lotes	143,71
3.1.2 Os restantes loteamentos	184,31
3.2 Taxa por averbamento ao alvará ou admissão de comunicação prévia	27,07
3.3 Acresce aos valores anteriores os previstos no ponto 2.2	

**Quadro 7**

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

<b>Descrição</b>	<b>Taxa a praticar</b>
1. Taxa de apreciação (a pagar no ato de entrega do pedido)	124,95
2. Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	
2.1 Taxa por emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	20,82
2.2 Taxa especial por tipo de infraestrutura (acresce ao montante referido em 2.1)	16,66
1.3 Por cada período de 30 dias ou fração (acresce aos montantes referidos em 2.1 e 2.2)	10,93
3. Aditamento ao alvará por alteração da licença ou admissão de comunicação prévia	
3.1 Taxa de apreciação (a pagar no ato de entrega do pedido)	93,71
3.2 Taxa por averbamento ao alvará ou admissão de comunicação prévia	26,04
3.2 Acresce aos valores anteriores os previstos no ponto 2.2 por tipo de infraestrutura	
3.3 Por cada período de 30 dias ou fração (acresce aos montantes referidos em 3.2 e 3.3)	10,93

**Quadro 8**

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para realização de trabalhos de remodelação de terrenos

<b>Descrição</b>	<b>Taxa a praticar</b>
1. Taxa de apreciação (a pagar no ato de entrega do pedido)	88,51
2. Emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia	
2.1 Taxa por emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia	14,05
2.2 Taxa especial por área da intervenção (acresce ao montante referido em 2.1)	
2.2.1 Com área até 1000 m <sup>2</sup>	83,31
2.2.2 Com área entre 1000 m <sup>2</sup> e 1 ha	218,67
2.2.3 Com área superior a 1 há	541,46
2.3 Por cada período de 30 dias ou fração (acresce aos montantes referidos em 2.1 e 2.2)	10,93
3. Aditamento ao alvará por alteração da licença ou admissão de comunicação prévia	
3.1 Taxa de apreciação (a pagar no ato de entrega do pedido)	62,47
3.2 Taxa por averbamento ao alvará ou admissão de comunicação prévia	26,04
3.3 Acresce ao montante referido em 3.2 os valores previstos no ponto 2.2 por área total da intervenção	
3.4 Por cada período de 30 dias ou fração (acresce aos montantes referidos em 3.2 e 3.3)	10,93

**Quadro 9**

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação

<b>Descrição</b>	<b>Taxa a praticar</b>
1. Taxa de apreciação (a pagar no ato de entrega do pedido)	
1.1 Habitação unifamiliar	88,51
1.2 Habitação multifamiliar e/ou serviços e/ou comércio, excluindo garagens	132,76
1.3 Para indústria	132,76
1.4 Outras utilizações	88,51
2. Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	
2.1 Taxa por emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	20,82
2.2 Taxa especial para habitação unifamiliar (acresce ao montante referido no n.º 2.1), por m <sup>2</sup> de área de construção	0,67
2.3 Taxa especial para habitação multifamiliar (acresce ao montante referido no n.º 2.1), por m <sup>2</sup> de área de construção	1,35

2.4 Taxa especial para comércio e serviços (acresce ao montante referido no n.º 2.1), por m2 de área de construção	2,40
2.5 Taxa especial para indústria, armazéns e outros fins (acresce ao montante referido no n.º 2.1), por m2 de área de construção	1,87
2.6 Por cada período adicional de 30 dias ou fração (acresce aos montantes referidos no ponto 2.1 e nos pontos 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5, quando aplicáveis)	10,93
3. Aditamento ao alvará por alteração da licença ou admissão de comunicação prévia	
3.1 Taxa de apreciação (a pagar no ato de entrega do pedido)	
3.1.1 Habitação unifamiliar	62,47
3.1.2 Habitação multifamiliar e/ou serviços e/ou comércio, excluindo garagens	93,71
3.1.3 Para indústria	93,71
3.1.4 Outras utilizações	62,47
3.2 Taxa por averbamento ao alvará ou admissão de comunicação prévia	26,04
3.3 Acresce ao valor anterior os previstos nos pontos 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5, quando aplicável	
3.4 Por cada período de 30 dias ou fração (acresce aos pontos 3.2 e 3.3)	10,93

#### Quadro 10

Taxa devida pelas operações de licenciamento ou admissão de comunicação prévia para outras operações urbanísticas e para demolições

Descrição	Taxa a praticar
1. Taxa de apreciação (a pagar no ato de entrega do pedido)	93,71
2. Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	
2.1 Taxa por emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	20,82
2.2 Taxa especial (acresce ao montante referido no n.º 2.1)	
2.2.1 Construção, reconstrução, ampliação, alteração de muros ou vedações (por metro linear)	1,15
2.2.2 Construção, reconstrução, ampliação, alteração de anexos e garagens (por m <sup>2</sup> )	0,52
2.2.3 Construção, reconstrução, ampliação, alteração de terraços (por m <sup>2</sup> )	0,84
2.2.4 Construção, reconstrução, ampliação, alteração de tanques, piscinas e afins (por m <sup>3</sup> )	7,28
2.2.5 Construção, reconstrução, ampliação, alteração de outras edificações ligeiras (por m <sup>2</sup> )	1,15
2.2.6 Modificações de fachadas (por m <sup>2</sup> )	1,56
2.2.7 Instalação de ascensores e monta-cargas (por unidade)	52,07
2.2.8 Demolições (por m <sup>2</sup> de pavimento)	0,52
2.2.9 Outras operações urbanísticas não especificadas (por m <sup>2</sup> )	1,04

2.2.10. Construções de estufas agrícolas (por m2)	0,10
2.3 Por cada período de 30 dias ou fração (acresce aos montantes referidos em 2.1 e 2.2)	10,93
3. Aditamento ao alvará por alteração da licença ou admissão de comunicação prévia	
3.1. Taxa de apreciação (a pagar no ato de entrega do pedido)	62,47
3.2 Taxa por averbamento ao alvará ou admissão de comunicação prévia	26,04
3.3 Acresce ao valor anterior os previstos nos pontos 2.2 quando aplicável	
3.4 Por cada período de 30 dias ou fração (acresce aos montantes referidos em 3.2 e 3.3)	10,93

#### Quadro 11

##### Alvará de autorização de utilização e de alteração de uso

Descrição	Taxa a praticar
1. Taxa de apreciação (a pagar no ato de entrega do pedido)	22,60
2. Emissão do alvará	
2.1 Taxa por emissão do alvará de utilização e suas alterações	14,05
2.2 Taxa especial (acresce ao montante referido no n.º 2.1)	
2.2.1 Para habitação por m <sup>2</sup>	
2.2.1.1 Habitação unifamiliar	0,17
2.2.1.2 Habitação multifamiliar	0,26
2.2.2 Para comércio e serviços por m <sup>2</sup>	0,41
2.2.3 Para indústria por m <sup>2</sup>	0,31
2.2.4 Para outros fins por m <sup>2</sup>	0,31

#### Quadro 12

##### Taxa devida pelo alvará de autorização de utilização para a instalação de um estabelecimento

Descrição	Taxa a praticar
1. Taxa pelo acesso mediado nas instalações do município LIC ZERO	15,61
2. Taxa de apreciação (a pagar no ato de entrega do pedido)	22,37
3. Emissão do alvará de autorização de utilização e suas alterações - restauração e/ou bebidas	
3.1 Taxa por emissão do alvará e suas alterações	52,03
3.2 Taxa especial (acresce ao montante referido no n.º 3.1)	
3.2.1 Bebidas por m <sup>2</sup>	0,62
3.2.2 Restauração por m <sup>2</sup>	0,84
3.2.3 Restauração e bebidas por m <sup>2</sup>	1,04
3.2.4 Restauração e/ou bebidas com espaço de dança por m <sup>2</sup>	5,62

3.2.5 Restauração e/ou bebidas com instalações destinadas a fabrico próprio por m <sup>2</sup> (pastelaria, panificação e gelados e outros similares)	1,66
4. Emissão do alvará de autorização de utilização e suas alterações - estabelecimentos comerciais	
4.1 Taxa por emissão do alvará e suas alterações	52,03
4.2 Taxa especial (acresce ao montante referido no n.º 4.1)	
4.2.1 Super e Hipermercados:	
a) Por m <sup>2</sup> até 2000	0,89
b) Por cada m <sup>2</sup> além dos 2000	1,15
4.2.2. Mercarias, salsicharias, peixarias, drogarias, talhos, cabeleireiros e barbeiros, produtos fitofarmacêuticos, depósitos de venda de pão, centros de estética e similares, por m <sup>2</sup>	0,89
4.2.3. Outros estabelecimentos não especificados nos números e artigos anteriores por m <sup>2</sup>	0,89
5. Emissão do alvará de autorização de utilização e suas alterações para casas de jogos eletrónicos e/ou bilhares	
5.1 Taxa por emissão do alvará e suas alterações	104,06
5.2 Taxa especial por m <sup>2</sup> (acresce ao montante referido no n.º 5.1)	6,77
6. Emissão do alvará de autorização de utilização e suas alterações por cada empreendimento turístico	
6.1 Taxa por emissão do alvará e suas alterações	52,03
6.2 Taxa especial por m <sup>2</sup> de áreas brutas de construção e de ocupação (acresce ao montante referido no n.º 6.1):	
6.2.1 Parques de campismo e de caravanismo, por cada m <sup>2</sup> ou fração de área de construção e de ocupação	0,17
6.2.2 Outros empreendimentos turísticos, por cada m <sup>2</sup> ou fração de área bruta de construção e de ocupação	0,55
7. Emissão do alvará de funcionamento e suas alterações de áreas de serviço na rede viária municipal	
7.1 Taxa por emissão do alvará e suas alterações	104,06
7.2 Taxa especial - acresce ao montante referido no n.º 7.1, por m <sup>2</sup> de áreas brutas de ocupação e de construção	3,33
8. Mera comunicação prévia para alteração do uso, em conformidade com o regime jurídico que regulamenta o licenciamento zero o decreto-lei 48/2011 e com os critérios definidos pelo município	26,02

### Quadro 13

#### Prorrogações de alvarás de licenças ou de admissão de comunicação prévia

Descrição	Taxa a praticar
1. Prorrogações para execução de obras	
1.1 Obras de urbanização	41,62
1.2 Obras de edificação ou outras	31,22
2. Taxa especial por 30 dias ou fração (acresce ao montante referido no n.º 1)	
2.1 Obras de urbanização	10,92

2.2 Obras de edificação ou outras	10,92
3. Prorrogações para fase de acabamentos	
3.1 Obras de urbanização	34,34
3.2 Obras de edificação ou outras	26,02
4. Taxa especial por 30 dias ou fração (acresce ao montante referido no n.º 3)	
4.1 Obras de urbanização	10,92
4.2 Obras de edificação ou outras	10,92

#### Quadro 14

##### Alvará de licença parcial e de obras inacabadas

Descrição	Taxa a praticar
1. Emissão de licença parcial para construção de estrutura	
1.1 Taxa de apreciação	34,34
1.2 Taxa especial	30% da taxa p/operação urbanística
2. Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas	
2.1 Taxa de apreciação	26,02
2.2 Emissão de licença	34,34
2.3 Por cada período de 30 dias ou fração (acresce ao anterior)	10,92

#### Quadro 15

##### Ocupação da via pública por motivo de obras

Descrição	Taxa a praticar
1. Taxa de apreciação (a pagar no ato de entrega do pedido)	22,37
2. Ocupação delimitada por resguardos (por m² e período de 30 dias)	
2.1. Taxa por emissão do alvará e suas alterações	40,58
2.2. Taxa especial (acresce ao montante referido no n.º 2.1)	
2.2.1. Com tapumes ou outros resguardos	
a) Até 6 meses	1,04
b) Por mais de 6 meses	3,12
2.2.2. Andaimes na parte não defendida pelo tapume (por piso)	
a) Até 6 meses	1,04
b) Por mais de 6 meses	3,12
3. Ocupação não delimitada por resguardos (por m² ocupado e período de 1 semana)	
3.1. Taxa por emissão do alvará e suas alterações	40,58
3.2. Taxa especial (acresce ao montante referido no n.º 3.1)	
3.2.1. Com caldeiras, amassadouros, depósitos de entulho, materiais ou outras ocupações	1,04

3.2.2. Com veículos pesados, guindastes ou gruas para elevação de materiais	0,79
---	------

**Quadro 16**

Vistorias

Descrição	Taxa a praticar
1. Vistorias para emissão de autorização de utilização	
1.1 Habitação (por fogo)	52,03
1.2 Comércio, serviços ou profissões liberais (por unidade de ocupação)	156,08
1.3 Indústria ou armazenagem (por unidade de ocupação)	156,08
1.4 Outros fins (por unidade de ocupação)	83,24
2. Vistorias para emissão de autorização de utilização: casos especiais	
2.1 Restauração e/ou bebidas (por estabelecimento)	156,08
2.2 Restauração e/ou bebidas com sala de dança (por estabelecimento)	156,08
2.3 Comércio e serviços da área alimentar e não alimentar (por estabelecimento)	156,08
2.4 Hipermercados e supermercados (por estabelecimento)	395,41
2.5 Empreendimentos turísticos (por unidade)	312,17
3. Vistorias específicas	
3.1 Título constitutivo de propriedade horizontal	57,24
3.2 Verificação parcial de obras de urbanização para redução do montante da caução	20,81
3.3 Alteração de utilização prevista no respetivo alvará	57,24
3.4 Determinação das condições de higiene, salubridade e segurança	88,45
3.5 Instalações rolantes/amovíveis, eventuais/temporárias destinadas a restauração e/ou bebidas	67,64
3.6 Auditorias de classificação ou de revisão de classificação de parques de campismo, empreendimentos de turismo de habitação e de empreendimentos de turismo no espaço rural	156,08
3.7. Outras vistorias	93,65

**Quadro 17**

Receção de obras de urbanização

Descrição	Taxa a praticar
1. Receção provisória ou definitiva de obras de urbanização (por auto)	52,03
2. Taxa especial por lote (acresce ao montante referido no n.º 1)	10,92

**Quadro 18**

Inscrição de técnicos

Descrição	Taxa a praticar
1. 1.ª inscrição de técnicos na Câmara Municipal (válida por um ano económico ou fração)	62,43
2. Renovação anual, a efetuar até março de cada ano	31,22

**Quadro 19**Prestação de serviços diversos ligados ao urbanismo

<b>Descrição</b>	<b>Taxa a praticar</b>
1. Averbamentos	20,81
2. Certidão de aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal	
2.1 Taxa de apreciação	56,19
2.2 Emissão da certidão	10,41
2.3 Acresce a 3.1. por cada fração e/ou unidade de ocupação	5,21
3. Fotocópias autenticadas de peças escritas ou desenhadas	
3.1. Em papel A4	5,21
3.2 No caso de folhas com formato superior as taxas são correspondentes ao número de folhas de formato A4 ou fração, compreendidas na respetiva dimensão	
4. Marcação ou verificação de alinhamentos e nivelamento em terrenos confinantes com a via pública	67,64
5. Pedidos de substituição de técnicos responsáveis e de empreiteiros ou construtores civis na execução de obras	10,41
6. Buscas (por cada ano)	
6.1. Até ao limite de 5 anos	6,24
6.2 Por cada ano a mais	6,97
7. Atribuição de numeração de polícia - por cada vão	6,97
8. Fornecimento de plantas topográficas ou outras em suporte digital (por Mb ou fração, a que acresce as despesas com o suporte)	3,12
9. Fornecimento do Plano Diretor Municipal	
9.1. Publicação completa	260,14
9.2 Por cada A4 das peças escritas	1,56
9.3 Por cada A4 das peças desenhadas	5,21
10. Plantas de localização autenticadas, em qualquer escala, cada unidade	5,21
11. Ortofotomapas do concelho (cópia a cores)	
11.1. Taxa fixa por cada A4	5,21
11.2 Acresce por fração	4,16
12. Carta do ruído	
12.1. Publicação completa	83,24
12.2 Por cada A4 das peças escritas	1,56
12.3 Por cada A4 das peças desenhadas	5,21
13. Fornecimento de outros planos municipais de ordenamento do território em elaboração	
13.1. Por cada A4 das peças escritas	1,56
13.2 Por cada A4 das peças desenhadas	5,21
14. Fornecimento de mapas temáticos existentes no SIGM	
14.1. Por metro quadrado	31,22
14.2 Por cada formato A4	5,21
14.3 Acresce por fração	4,16

15. Ficha técnica da habitação de cada prédio ou fração	5,21
16. Taxa devida por inspeção, reinspeção e inspeção extraordinária de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes	72,84
17. Estacionamento obrigatório previsto no regulamento do PDM por cada lugar de estacionamento não criado	416,22
18. Autenticação de documentos - cada	3,43
19. Taxa devida pela emissão de certidão de destaque	
19.1 Taxa de apreciação	20,81
19.2 Emissão da certidão	15,61
20. Apreciação e análise de outros processos - cada	15,61
21. Outras prestações de serviços não previstos nos números anteriores	15,61
22. Taxa por renovação de licença ou de comunicação prévia que haja caducado	80% da taxa paga pelo pedido inicial
23. Taxa de apreciação dos pedidos para redução de caução de obras de urbanização	20,81
24. Taxa de apreciação do pedido de licença para a execução de obras na via pública	20,81

#### Quadro 20

Licenciamento e fiscalização de instalações de armazenagem e de instalações de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo (postos de abastecimento de combustíveis)

Descrição	Taxa a praticar
1. Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração	260,14
2. Vistorias relativas ao processo de licenciamento	270,55
3. Vistorias para realização do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	202,91
4. Vistorias periódicas	260,14
5. Repetição da vistoria para verificação das condições impostas	197,71
6. Averbamentos	119,67

#### Quadro 21

Estruturas de suporte de antenas de telecomunicações

Descrição	Taxa a praticar
1. Estruturas de suporte de antenas de telecomunicações - cada unidade	572,31

### CAPÍTULO III

## OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO E APROVEITAMENTO DOS BENS DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA

### Quadro 22

Taxas por ocupações do domínio público quando sujeitas a licenciamento

Descrição	Taxa a praticar
1. Ocupação do espaço aéreo da via pública	
1.1. Alpendres fixos ou articulados, toldos e similares, não integrados nos edifícios - por m <sup>2</sup> ou fração e por ano ou fração	8,59
1.2. Guindastes ou semelhantes - por cada e por mês ou fração	13,73
1.3. Passarelas e outras construções e ocupações - por m <sup>2</sup> ou fração e por mês ou fração	4,29
2. Construções ou instalações especiais efetuadas no solo ou subsolo	
2.1. Pavilhões, quiosques ou similares - por m <sup>2</sup> ou fração e por mês ou fração	4,29
2.2. Depósitos subterrâneos - por m <sup>3</sup> ou fração e por ano ou fração	2,29
2.3. Outras construções ou instalações especiais no solo ou subsolo - por m <sup>2</sup> ou fração e por mês ou fração	2,75
3. Ocupações diversas	
3.1. Dispositivos destinados a anúncios ou e reclamos - por m <sup>2</sup> ou fração e por mês ou fração	1,92
3.2. Mesas e cadeiras - por m <sup>2</sup> ou fração e por mês ou fração	2,65
3.3. Cabine ou posto telefónico - por cada e por ano ou fração	46,10
3.4. Arcas congeladoras ou de conservação - por m <sup>2</sup> ou fração e por mês ou fração	10,66
3.5. Ocupação da via pública por equipamentos rolantes da venda ambulante fixa - por m <sup>2</sup> e por dia ou fração	1,43
3.6. Ocupação da via pública para venda de fruta, legumes, doces e outros - por m <sup>2</sup> e por dia ou fração	1,43

### Quadro 23

Taxas por ocupações do espaço público a que se aplica o regime de mera comunicação prévia

Descrição	Taxa a praticar
Ocupação do espaço público para instalação de:	
1.1. Toldo e respetiva sanefa, por metro quadrado e por ano ou fração	6,87
1.2. Esplanadas abertas por metro quadrado e por mês ou fração	2,08
1.3. Arcas e máquinas de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares e aquecedores, por metro quadrado e por mês ou fração	8,54
1.4. Suportes publicitários:	
1.4.1. Placas, chapas, letras soltas ou símbolos semelhantes - por metro quadrado e por ano	18,47

1.4.2. Dispositivos destinados a anúncios e reclamos - por metro quadrado e por ano	18,47
1.4.3. Painéis, outdoors, muppies e semelhantes - por metro linear de frente e por ano	34,13
1.8.4. Postes e marcos para colocação de anúncios - por cada e por ano	18,47
1.8.5. Outros suportes - por metro quadrado e por ano	18,47

#### Quadro 24

Taxas por ocupações do espaço público a que se aplica o regime de comunicação prévia com prazo

Descrição	Taxa a praticar
Ocupação do espaço público para instalação de:	
1.1. Toldo e respetiva sanefa, por metro quadrado e por ano ou fração	7,31
1.2. Esplanadas abertas por metro quadrado e por mês ou fração	2,25
1.3. Arcas e máquinas de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares e aquecedores, por metro quadrado e por mês ou fração	9,06
1.4. Suportes publicitários:	
1.4.1. Placas, chapas, letras soltas ou símbolos semelhantes - por metro quadrado e por ano	19,62
1.4.2. Dispositivos destinados a anúncios e reclamos - por metro quadrado e por ano	19,62
1.4.3. Painéis, outdoors, muppies e semelhantes - por metro linear de frente e por ano	42,71
1.8.4. Postes e marcos para colocação de anúncios - por cada e por ano	19,62
1.8.5. Outros suportes - por metro quadrado e por ano	19,62

#### Quadro 25

Taxas pela utilização de zonas de estacionamento de duração limitada e parques de estacionamento

Descrição	Taxa a praticar
1. Parques de estacionamento* (por cada período de 15 minutos):	
1.1. Durante a 1.ª hora	0,24
1.2. Durante a 2.ª hora	0,24
1.3. Durante a 3.ª hora	0,26
1.4. Durante a 4.ª hora e seguintes	0,27
2. Avença para parques de estacionamento (por mês):	
2.1. 24 horas	137,01
2.2. Noturno	63,23
2.3. Diurno	84,32
3. Zonas de estacionamento de duração limitada	
3.1. Valor mínimo - 15 minutos	0,21
3.2. 30 minutos	0,41
3.3. 45 minutos	0,51
3.4. 60 minutos	0,61

3.5. 75 minutos	0,77
3.6. 90 minutos	0,93
3.7. 105 minutos	1,08
3.8. 120 minutos	1,23
3.9. Taxa máxima diária	6,15
3.10. Cartão de residente - por cada cartão e por ano ou fração	19,73
4. Bloqueamento, remoção e depósito de veículos	
4.1. Bloqueamento de veículos ligeiros	61,51
4.2. Remoção de veículos ligeiros	76,89
4.3. Depósito de veículos ligeiros	15,38/24h

*\* Nos termos do Decreto-Lei n.º 81/2006 de 20 de abril - Regime relativo às condições de utilização dos parques e zonas de estacionamento - artigos 12.º - Fração de tempo, n.º1 - Nos estacionamentos de curta duração, até vinte e quatro horas, a taxa é fracionada proporcionalmente, no máximo, em períodos de quinze minutos*

#### Quadro 26

Taxas por ocupações do domínio público por instalações abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água

Descrição	Taxa a praticar
1. Bombas ou aparelho abastecedor de carburante (por cada ano ou fração):	
1.1. Instaladas ou abastecendo a via pública	89,41
1.2. Bombas volantes, abastecendo na via pública	89,42
2. Bombas de ar ou água, instaladas ou abastecendo na via pública - por cada bomba e por ano ou fração	89,42

#### Quadro 27

Taxas por atividades de espetáculos e divertimentos

Descrição	Taxa a praticar
1. Emissão de licenças de recinto itinerante ou improvisado	
1.1. Emissão de licença	45,78
1.2. Acresce a 1.1., por cada dia ou fração, além do 1º	4,12
2. Emissão de licença accidental de recinto para espetáculos de natureza artística	
2.1. Emissão de licença	45,78
2.2. Acresce a 1.1., por cada dia ou fração, além do 1º	4,12
3. Vistorias de recintos itinerantes, improvisados, accidentais para espetáculos de natureza artística ou recintos fixos	
3.1. Recintos de 1ª categoria (lotação > 1000 lugares) - por cada perito	41,21
3.2. Recintos de 2ª categoria (lotação entre 500 e 1000 lugares) - por cada perito	32,04
3.3. Recintos de 3ª categoria (lotação entre 200 e 499 lugares) - por cada perito	32,04

3.4. Recintos de 4ª categoria (lotação entre 50 e 199 lugares) - por cada perito	22,89
3.5. Recintos de 5ª categoria (lotação 50 lugares) - por cada perito	13,73

#### Quadro 28

##### Taxa devida pela ocupação e utilização de equipamentos em mercado municipal e feiras

Descrição	Taxa a praticar
1. No Mercado Municipal	
1.1. Lojas - por m2 e mês ou fração	1,97
1.2. Talhos e peixarias - por m2 e mês ou fração	1,97
1.3. Bancas - por dia e por lugar	0,89
1.4. Bancas - por m2 e por mês ou fração	0,77
1.5. Armazenagem - por m2 e por dia ou fração	0,60
1.6. Por exercício de atividade - produtor vendendo diretamente	1,04
1.7 Por exercício de atividade - mandatário, comerciante ou agente de vendas	4,07
1.8. Utilização de balanças do município - por cada pesagem	0,55
2. Nas feiras	
2.1. Lugares de terrado - por m2 e por dia ou fração	0,65
2.2. Barracas e outras instalações do Município - por m2 e por dia ou fração	1,43
3. Na Feira Anual de S. Martinho e outras (por m2 e por dia ou fração)	
3.1. Divertimentos	0,83
3.2. Feirante mensal	0,71
3.3. Feirante ambulante	0,94

#### CAPÍTULO IV

##### UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS

As taxas previstas neste Capítulo incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal, quando legalmente devido, pelo que os valores apresentados são os valores finais a cobrar.

#### Quadro 29

##### Taxa devida pela utilização de pavilhões desportivos municipais

Descrição	Taxa a praticar
<b>A - Nave Principal</b>	
1. Clubes, e coletividades do concelho de Penafiel com enquadramento desportivo de competição oficial - por hora de utilização	
1.1. De 2ª. A 6ª. Feira	5,21
1.2. Aos Sábados, Domingos e Feriados	9,26
2. Associações desportivas sem enquadramento desportivo de competição oficial e entidades públicas do concelho de Penafiel - por hora de utilização	
2.1. De 2ª. A 6ª. Feira	10,41
2.2. Aos Sábados, Domingos e Feriados	14,47

3. Outras entidades e grupos informais - por hora de utilização	
3.1. De 2ª. A 6ª. Feira	19,72
3.2. Aos Sábados, Domingos e Feriados	23,83
4. Eventos e outros tipos de manifestação desportiva sem entradas pagas - por hora	
4.1. De 2ª. A 6ª. Feira	35,79
4.2. Aos Sábados, Domingos e Feriados	44,02
5. Eventos e outros tipos de manifestação desportiva com entradas pagas - por hora	
5.1. De 2ª. A 6ª. Feira	43,80
5.2. Aos Sábados, Domingos e Feriados	70,34
6. Utilização individual - por hora ou fração	
6.1. De 2.ª a Sábado	2,18
<b>B - Nave Anexa</b>	
7. Por hora de utilização	
7.1. De 2.ª a Sábado	11,55
7.2. Aos Sábados, Domingos e Feriados	14,88
8. Pela publicidade efetuada nos recintos desportivos por m2 ou fração e por ano ou fração	28,92

**Considerações:**

- a) As isenções ou reduções a praticar são as resultantes dos despachos e deliberações dos órgãos municipais nos termos da lei.
- b) Os clubes/associações desportivas são incluídos no ponto 1, apenas durante a época desportiva de referência que corresponde ao início e final do quadro competitivo. Na nave anexa estas associações beneficiam de uma redução de 50% face ao valor previsto no ponto

**Quadro 30**

Taxa devida pela utilização do Parque Desportivo das Lajes - Campo Sintético de Futebol de 7

Descrição	Taxa a praticar*
1. Utilização 60 minutos (inclui serviço de vestiários)	20,81
2. Utilização de luz artificial no campo (quando aplicável) - acresce ao valor	10,41
3. Cedência de materiais (facultativo)	
3.1 Bolas (por cada uma)	1,56
3.2 Coletes (por cada 7)	3,12

\* Por hora de utilização

**Considerações:**

- A utilização do campo sintético de futebol de 7 será concedida, desde que garantido previamente o pagamento dos serviços inerentes, bem como do pagamento pela cedência de materiais de apoio solicitados.
- São serviços inerentes, o uso de vestiários e respetivos serviços associados designadamente luz, água, chuveiros, cacifos e ainda outros quando aplicáveis, como a iluminação do campo e seguros de acidentes pessoais.
- Os materiais e equipamentos de apoio bolas, coletes e outros só podem ser disponibilizados desde que requeridos.
- O serviço de luz artificial é aplicável, quando a utilização do campo de futebol de 7 coincide total ou parcial com a utilização da iluminação artificial.

- Para a ocupação do campo de futebol de 7, é obrigatório o pagamento do serviço de vestiários independentemente da sua utilização.

### Quadro 31

Taxa devida pela utilização das Piscinas Municipais

Descrição	Taxa a praticar*
<b>1) AULAS DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL</b>	
Processo de inscrição para a alínea a) e d)	19,82
Processo de inscrição para a alínea b) e c)	24,40
Processo de renovação para a alínea a) e d)	4,94
Processo de renovação para a alínea b) e c)	6,09
Processo de reintegração para a alínea a) e d)	9,89
Processo de reintegração para a alínea b) e c)	12,17
a) ESCOLA DE NATAÇÃO E ATIVIDADES EM PLANO DE ÁGUA. Aulas de 45 minutos	
1 aula semanal - mensalidades	
Menores de 16 anos	8,23
Maiores de 16 anos	16,39
2 aulas semanais - mensalidades	
Menores de 16 anos	11,03
Maiores de 16 anos	21,28
3 aulas semanais - mensalidades	
Menores de 16 anos	13,84
Maiores de 16 anos	25,49
b) ATIVIDADES DE FITNESS E DE MANUTENÇÃO DA CONDIÇÃO FÍSICA. Aulas de 60 minutos, à exceção de hidroginástica ( 45 minutos)	
1 aula semanal - mensalidades	
Menores de 16 anos	10,10
Maiores de 16 anos	20,14
2 aulas semanais - mensalidades	
Menores de 16 anos	13,58
Maiores de 16 anos	26,17
3 aulas semanais - mensalidades	
Menores de 16 anos	17,01
Maiores de 16 anos	31,37
4 aulas semanais - mensalidades	
Menores de 16 anos	17,85
Maiores de 16 anos	34,54
c) ESCOLA DE TÊNIS. Aulas de 50 minutos.	
1 aula semanal - mensalidades	
Menores de 16 anos	10,10
Maiores de 16 anos	20,14
2 aulas semanais - mensalidades	
Menores de 16 anos	13,58
Maiores de 16 anos	26,17
3 aulas semanais - mensalidades	
Menores de 16 anos	17,01

Maiores de 16 anos	31,37
4 aulas semanais - mensalidades	
Menores de 16 anos	17,85
Maiores de 16 anos	34,54
d) OUTRAS AULAS ORIENTADAS. Aulas de 45 minutos	
Instituições escolares do concelho de Penafiel e por cada elemento inscrito*	3,38
Outras instituições, por cada elemento inscrito*	8,28
<b>2) SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO LIVRE</b>	
a) UTILIZAÇÃO LIVRE - PISCINAS	
Piscinas aquecidas - Aderentes	
Taxa de adesão (inclui cartão, seguro anual e 1.ª utilização livre)	4,94
Taxa de adesão mensal - menores de 16 anos	16,39
Taxa de adesão mensal - maiores de 16 anos	21,80
Utilização livre - menores de 16 anos	1,46
Utilização livre - maiores de 16 anos	1,97
Utilização livre - maiores de 16 anos	1,97
Piscinas aquecidas - Não aderentes (inclui o valor do seguro)	
Utilização livre - menores de 16 anos	2,50
Utilização livre - maiores de 16 anos	2,97
Piscinas de ar livre - Aderentes	
Taxa de adesão (inclui cartão, seguro anual e 1.ª utilização livre)	4,94
Taxa de adesão mensal - menores de 16 anos	16,39
Taxa de adesão mensal - maiores de 16 anos	21,80
Utilização livre - menores de 16 anos	1,46
Utilização livre - maiores de 16 anos	1,97
Piscinas de ar livre - Não aderentes (inclui o valor do seguro)	
Utilização livre - menores de 16 anos	1,97
Utilização livre - maiores de 16 anos	2,45
b) UTILIZAÇÃO LIVRE - OUTROS SERVIÇOS - períodos de 60 minutos	2,45
Atividades de fitness e de manutenção da condição física - Aderentes	
Taxa de adesão (inclui cartão, seguro anual e 1.ª utilização livre)	6,09
Utilização livre	4,16
Atividades de fitness e de manutenção da condição física - Não aderentes	
Utilização (inclui o valor do seguro)	5,41
Campos de Ténis - Aderentes	
Taxa de adesão (inclui cartão, seguro anual e 1.ª utilização livre)	6,09
Utilização - 2 utilizadores	6,09
Suplementos - Acresce por cada utilizador a mais	1,20
Taxa de iluminação	2,45
Campos de Ténis - Não aderentes (inclui seguro)	
Utilização - 2 utilizadores	8,54

Suplementos - Acresce por cada utilizador a mais	2,45
Taxa de iluminação	2,45
<b>3) ALUGUER DE PISTAS NAS PISCINAS AQUECIDAS (para entidades e instituições) Φ</b>	
1 pista para um máximo de 8 utilizadores - períodos de 60 minutos	15,87
<b>4) ALUGUER DE SALAS OU ESTÚDIOS (para entidades e instituições) Φ</b>	
Por períodos de 60 minutos	19,51
<b>5) OUTRAS TAXAS</b>	
2.ª Via do cartão de utente	9,89
Atraso de pagamento das mensalidades	2,71

\* Acresce o valor do seguro. Valores referentes a cada elemento inscrito e com um mínimo de 12 elementos por grupo.

Φ O valor do aluguer não inclui o seguro. Às entidades que não apresentarem a apólice, será acrescido o valor do seguro por cada utilizador.

**OBSERVAÇÕES:**

1. Pacote Famílias - Para utilizadores regulares e utilizadores aderentes aplicar-se-ão os seguintes descontos ao valor agregado da utilização:

- Por um agregado familiar de 3 pessoas - 10%;
- Por um agregado familiar de 4 pessoas - 15%;
- Por um agregado familiar de 5 ou mais pessoas - 20%.

2. No caso de estarem 2 ou mais irmãos inscritos em regime de aulas com monitor, incidirá sobre as respetivas mensalidades um desconto de 10%.

3. As renovações e as respetivas taxas só serão aplicadas aos alunos com as mensalidades regularizadas até ao último mês do ano letivo (junho).

4. A taxa de reintegração só é aplicável durante o mesmo ano desportivo.

5. O pagamento das taxas para atividades regulares orientadas, devem ser efetuadas até ao dia 8 do mês de referência, podendo ainda ser pagas até ao dia 14, mediante acréscimo de multa por atraso de pagamento pelo valor previsto na tabela de taxas. Se este dia coincidir com um sábado, domingo ou feriado, o prazo prolonga-se até ao dia útil imediato.

6. Quando as inscrições em classes ocorrerem após o dia 15 do mês de referência, procede-se ao pagamento de metade da respetiva mensalidade.

7. Quando acompanhados pelos pais ou familiar responsável e sob a sua responsabilidade, os menores de 6 anos estão isentos de taxas pela utilização livre nas piscinas interiores e de ar livre à exceção do valor do seguro.

8. Os utilizadores aderentes estão sujeitos ao pagamento do valor do seguro anua determinado pelo processo de contratualização entre o município de Penafiel e a entidade seguradora.

9. Estão isentos de pagamento no regime de utilização livre, até duas vezes por semana, os funcionários do município de Penafiel, à exceção do seguro.

10. Estão isentos de taxas, os utentes que interrompam a frequência das aulas, desde que comprovadamente justificadas clinicamente dentro de um prazo máximo de 10 dias úteis, por motivos de gravidez, doenças infeto-contagiosas, impedimentos resultantes de acidentes nas aulas e por internamento. Todas as interrupções não previstas neste ponto, desde que comprovadamente justificadas, implicam o pagamento de 50% da mensalidade de forma a assegurar a vaga na respetiva turma.

11. Aplicar-se-á o desconto de 50% da taxa da mensalidade até ao limite máximo de duas utilizações ou aulas orientadas, à exceção da taxa referente à inscrição, renovação, reintegração e seguro, a todos os requerimentos de pessoas portadoras de deficiência física e/ou psíquica, que sejam recomendados por médico e cujo rendimento mensal per capita do seu agregado familiar seja inferior ao salário mínimo nacional, depois de analisado e comprovado pelos serviços competentes do município de Penafiel na área da ação e proteção social.

12. Os alunos inscritos através de instituições escolares que sejam economicamente carenciados, estão isentos de pagamento (bolsa social).

13. Na utilização livre dos campos de ténis, a taxa de iluminação de campo aplica-se quando a utilização coincidir no todo ou em parte com a necessidade da utilização da iluminação artificial.

14. Nos protocolos de utilização celebrados entre a entidade gestora das instalações e outras entidades ou instituições, ficarão definidas as condições de utilização, designadamente quanto aos custos a suportar e respetivas contrapartidas e obrigações.

15. Os pedidos de isenção requeridos de forma institucional ou individual não previstos nos pontos anteriores, serão direcionados para o Presidente da Câmara Municipal com vista à respetiva decisão nos termos da lei e normas aplicáveis.

16. As taxas previstas nesta tabela incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal, quando legalmente devidos.

17. Os descontos não são acumuláveis.

## **CAPÍTULO V**

### **UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS**

#### **Quadro 32**

##### Taxas pela utilização de serviços da Biblioteca Municipal

<b>Descrição</b>	<b>Taxa a praticar</b>
1. Impressões	
1.1. Preto e branco - A4	0,11
1.2. Cores - A4	0,33

#### **Quadro 33**

##### Taxas pela utilização de serviços do Museu Municipal

<b>Descrição</b>	<b>Taxa a praticar</b>
1. Taxa de Ingresso Individual	2,00
2. Taxa por Visita Guiada	
2.1. Grupos com menos de 40 pessoas	30,00
2.2. Grupos com mais de 40 pessoas, até ao limite máximo de 80 pessoas	50,00
3. Taxa por Visita Guiada com Atelier Temático, por participante	2,00
4. Envio de fotocópia A4 por fax/correio	
4.1. Por e-mail	1,00
4.2. Por correio	1,00
5. Impressões	
5.1. Impressões a preto e branco - A4	0,15
5.2. Impressões a preto e branco, papel fotográfico - A4	1,10
5.3. Impressões a cores - A4	0,20
5.4. Impressões a cores, papel fotográfico - A4	1,20
5.5. Impressões a preto e branco - A3	0,30
5.6. Impressões a preto e branco, papel fotográfico - A3	2,00
5.7. Impressões a cores - A3	0,60
5.8. Impressões a cores, papel fotográfico - A3	3,00
6. Digitalizações	
6.1. Digitalizações até A4 a 300dpi	0,15
6.2. Digitalizações até A4 a 600dpi	0,25

6.3. Digitalizações até A3 a 300dpi	0,30
6.4. Digitalizações até A3 a 600dpi	0,40
7. Suportes informáticos	1,15
8. Pesquisa de informações contidas em documentos, monografias e periódicos - por pesquisa e hora ou fração	10,00
9. Taxas pela Realização de Festas de Aniversário, por participante	8,00
10. Taxa pela cedência dos espaços do Museu, para eventos de carácter sociocultural, sem fins comerciais e de participação gratuita	
a) Sala de Exposições Temporárias	
a1) Todo o dia	500,00
a2) Por parcela de tempo (5 horas)	250,00
b) Sala de Reuniões	
b1) Todo o dia	200,00
b2) Por parcela de tempo (5 horas)	100,00
c) Salas do Serviço Educativo	
c1) Todo o dia	200,00
c2) Por parcela de tempo (5 horas)	100,00
d) Todos os espaços do núcleo-sede	
d1) Todo o dia	1 000,00
d2) Por parcela de tempo (5 horas)	750,00
e) Auditório do Mozinho	
e1) Todo o dia	100,00
e2) Por parcela de tempo (5 horas)	50,00
f) Parque de merendas Mozinho	
f1) Todo o dia	300,00
f2) Por parcela de tempo (5 horas)	150,00
11. Taxa pela cedência dos espaços do Museu, para outro tipo de eventos, não contemplados pelo ponto anterior	
a) Auditório	
a1) Todo o dia	300,00
a2) Por parcela de tempo (5 horas)	150,00
b) Bar do Auditório	
b1) Todo o dia	100,00
b2) Por parcela de tempo (5 horas)	50,00
c) Jardim do Auditório	
c1) Todo o dia	100,00
c2) Por parcela de tempo (5 horas)	50,00
d) Sala de Exposições Temporárias	
d1) Todo o dia	500,00
d2) Por parcela de tempo (5 horas)	250,00
e) Sala de Reuniões	
e1) Todo o dia	200,00
e2) Por parcela de tempo (5 horas)	100,00
f) Salas do Serviço Educativo	
f1) Todo o dia	200,00
f2) Por parcela de tempo (5 horas)	100,00
g) Todos os espaços do núcleo-sede	

g1) Todo o dia	1 000,00
g2) Por parcela de tempo (5 horas)	750,00
h) Auditório do Mozinho	
h1) Todo o dia	100,00
h2) Por parcela de tempo (5 horas)	50,00
i) Parque de merendas Mozinho	
i1) Todo o dia	300,00
i2) Por parcela de tempo (5 horas)	150,00

*Nota: Para além das reduções e isenções estabelecidas nos artigos n.º 5 a 9 do presente Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, as taxas definidas no presente quadro beneficiam ainda potencialmente das isenções e reduções específicas estabelecidas no Regulamento do Museu Municipal de Penafiel.*

#### **Quadro 34**

##### Taxas pela utilização de serviços do Arquivo Municipal

<b>Descrição</b>	<b>Taxa a praticar</b>
1. Impressões	
1.1. Impressões - A4 Preto e branco	0,22
1.2. Impressões - A4 Cores	0,65
1.3. Impressões - A3 Preto e branco	0,43
1.4. Impressões - A3 Cores	0,99
2. Digitalizações - Documentos de Arquivo	
2.1. Digitalizações até A4	1,04
2.2. Digitalizações até A3	1,92
3. Digitalizações - Documentos de Biblioteca	
3.1. Digitalizações até A4	0,50
3.2. Digitalizações até A3	1,11
4. Suportes Informáticos	1,70
5. Pesquisa de informações contidas em documentos do Arquivo Municipal - por pesquisa (investigação histórica) e hora ou fração	8,52

#### **CAPÍTULO VI**

#### **OUTROS BENS DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA**

#### **Quadro 35**

##### Taxas pela utilização de outros bens de utilização pública

<b>Descrição</b>	<b>Taxa a praticar</b>
1. Cedência de palco	
1.1. Pela cedência de palco (incluindo transporte, montagem e desmontagem)	164,95
1.2. Acresce a 1.1. por cada dia ou fração incluindo o 1.º	32,98
2. Utilização dos autocarros municipais	
2.1. Taxa de Processamento do Pedido de Cedência	4,67
2.2. Pela utilização - por Km	
2.2.1. Autocarro < 27 lugares	0,60
2.2.2. Autocarro > 27 lugares	0,70

2.3. Acresce a 2.2, em dia de semana entre as 17H00 e as 9h00 - por hora ou fração	5,50
2.4. Acresce a 2.2,, em sábado, domingo, feriado ou dia equiparado - por hora ou fração	8,26

**CAPÍTULO VII  
CEMITÉRIOS**

**Quadro 36**

Taxas pela inumação em covais e sepulturas

Descrição	Taxa a praticar
1. Inumação em covais	
1.1. Sepulturas temporárias (por cada)	13,96
1.2. Sepulturas perpétuas (por cada)	
a) Sem cobertura	20,68
b) Com cobertura	34,42
2. Inumação em jazigo particular (por cada)	48,10

**Quadro 37**

Taxas pela verificação e efetiva exumação de ossadas

Descrição	Taxa a praticar
1. Abertura de sepultura ou jazigo, para verificação da possibilidade de exumação (por cada)	46,46
2. Exumação e inumação, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério (por cada ossada)	63,89

**Quadro 38**

Taxas pela utilização de serviços em cemitério municipal

Descrição	Taxa a praticar
1. Ocupação de jazigos ou catacumbas, por ano ou fração	36,79
2. Deposito transitório de caixões - por dia ou fração	9,12
3. Utilização de carreta	5,39
4. Utilização de capela - por período de 24 horas ou fração	5,39
5. Trasladação de ossadas e cinzas	
5.1. Dentro do cemitério	63,00
5.2. Para fora do cemitério	63,00

**Quadro 39**

Taxas pela concessão de terrenos e averbamentos

Descrição	Taxa a praticar
1. Concessão de terrenos:	
1.1. Por alvará de concessão	12,32
1.2. Para sepultura perpétua	494,84
1.3. Para jazigos - com capela e sem capela	

1.3.1. Pelos primeiros 3 m2 ou fração	714,77
1.3.2. Por cada um dos 4 a 6 m2 ou fração	274,92
1.3.3. Cada m2 ou fração a mais	412,36
1.4. Catacumbas	769,76
1.5. Ocupação de ossários municipais, com caráter de perpetuidade - cada ossada	57,24
2. Averbamento em alvarás de concessão de terrenos em nome de novo concessionário:	
2.1. Classes sucessíveis - n.º 2, do art.º 2133.º, do Código Civil	
2.1.1. Em alvarás de jazigos	46,08
2.1.2. Em alvarás de sepulturas perpétuas	46,08
2.1.3. Em alvarás de catacumbas	46,08
2.1.4. Em alvarás de ossário	46,08
2.2. Transmissão para pessoas diferentes:	
2.2.1. Em alvarás de jazigos	485,93
2.2.2. Em alvarás de sepulturas perpétuas	266,01
2.2.3. Em alvarás de catacumbas	485,93
2.2.4. Em alvarás de ossário	52,03
3. Emissão de segundas vias de alvarás	5,47

#### Quadro 40

##### Taxas pela remoção de caixões, ossadas e cinzas

Descrição	Taxa a praticar
1. Remoção de caixões dos jazigos (por cada)	68,83
2. Remoção de ossadas e cinzas (por cada)	46,41

#### Quadro 41

##### Taxas por obras em jazigos, sepulturas e catacumbas

Descrição	Taxa a praticar
1. Construção, ampliação ou modificação de jazigos - por jazigo	5,39
2. Revestimento em cantaria ou mármore de sepulturas perpétuas - por sepultura	5,39
3. Revestimento de sepulturas temporárias a mármore ou granito - por sepultura	5,39
4. Pequenas reparações em jazigos (limpeza, pintura) - por jazigo	5,39
5. Colocação de alegretes em granito ou mármore - por sepultura	5,39
6. Colocação de floreira - por sepultura	5,39
7. Construção, ampliação ou modificação de catacumbas - por catacumba	5,39
8. Obras de beneficiação em catacumbas - por catacumba	5,39

**CAPÍTULO VIII**  
**PUBLICIDADE**

**Quadro 42**

Taxas por publicidade em bens ou espaços afetos ao domínio público ou destes visíveis ou perceptíveis

Descrição	Taxa a praticar
1. Chapas, placas, tabuletas e semelhantes	
1.1. Por m2 ou fração e por mês	3,16
1.2. Por m2 ou fração e por ano	25,38
2. Painéis, cartazes, mupis e semelhantes	
2.1. Por m2 ou fração e por mês	1,76
2.2. Por m2 ou fração e por ano	15,86
3. Bandeirolas e semelhantes	
3.1. Por unidade e por mês ou fração	3,81
3.2. Por unidade e por ano	30,44
4. Reclamos luminosos, Iluminados, eletrónicos e similares	
4.1. Anúncios luminosos ou iluminados - por m2 ou fração e por mês ou fração	1,58
4.2. Anúncios luminosos ou iluminados - por m2 ou fração e por ano	12,70
4.3. Frisos luminosos, quando sejam complementares dos anúncios e não entrem na sua dimensão - por metro linear ou fração e por mês ou fração	0,53
4.4. Frisos luminosos, quando sejam complementares dos anúncios e não entrem na sua dimensão - por metro linear ou fração e por ano	4,24
4.5. Publicidade corrida, emanada de sistema elétrico ou eletrónico - por unidade e por mês ou fração	3,16
4.6 Publicidade corrida, emanada de sistema elétrico ou eletrónico - por unidade e por ano	25,38
5. Toldos, vitrinas, exposição de objetos ou outros artigos comerciais e outros	
5.1. Por m2 ou fração e por mês ou fração	1,58
5.2. Por m2 ou fração e por ano	12,70
6. Veículos automóveis, transportes públicos, táxis e outros meios de locomoção terrestre ou aérea	
6.1. Unidades móveis publicitárias, veículos automóveis e noutros meios de locomoção - por unidade	
6.1.1. Por mês	10,15
6.1.2. Por ano	60,91
6.2. Veículos automóveis ou táxis, afetos a transporte público, por unidade	
6.2.1. Por mês	10,15
6.2.2. Por ano	60,91
6.3. Outros meios de locomoção terrestre, aérea, blims, balões, zepelins, insufláveis e semelhantes no ar - por unidade	
6.3.1. Por mês	10,15
6.3.2. Por ano	60,91

7. Publicidade sonora difundida por meio de altifalantes ou outra aparelhagem de som e ou vídeo - por unidade emissora	
7.1. Por mês	15,23
7.2. Por ano	182,72
8. Cartazes e panfletos afixados nas vedações, tapumes, muros, fachadas de edifícios e outros locais similares, quando permitidos - por cartaz	
8.1. Por mês	0,85
8.2. Por ano	10,15
9. Panfletos distribuídos ao domicílio - por cada centena ou fração	
9.1. Por mês	1,27
9.2. Por ano	15,23
10. Exposição de livros, revistas, jornais e outros artigos no exterior dos estabelecimentos ou dos edifícios onde aqueles se encontrem	
10.1. Livros, revistas e jornais	
10.1.1. Por m2 ou fração por mês	1,27
10.1.2. Por m2 ou fração por mês	10,15
10.2. Roupa, tecidos e similares	
10.2.1. Por m2 ou fração por mês	1,52
10.2.2. Por m2 ou fração por mês	15,23
10.3. Outros artigos ou objetos	
10.3.1. Por m2 ou fração por mês	1,52
10.3.2. Por m2 ou fração por mês	15,23
11. Publicidade em vitrinas, mostradores e semelhantes	
11.1. Por m2 ou fração e por mês ou fração	1,58
11.2. Por m2 ou fração e por ano	12,70
12. Publicidade em recintos públicos municipais	
12.1. Por m2 ou fração e por mês	3,62
12.2. Por m2 ou fração e por ano	28,91
13. Publicidade de espetáculos públicos e outros quando não prevista nos pontos anteriores	
13.1. Quando instalada em espaço do domínio privado, incluindo o interior do estabelecimento, sendo mensurável em superfície:	
13.1.1. Por m2 ou fração e por mês	1,58
13.1.2. Por m2 ou fração e por ano	9,51
13.2. Quando instalada em espaço do domínio privado, incluindo o interior do estabelecimento, sendo mensurável linearmente:	
13.2.1. Por ml ou fração e por mês	0,32
13.2.2. Por ml ou fração e por ano	1,90
13.3. Quando instalada em espaço do domínio privado, incluindo o interior do estabelecimento, não sendo mensurável linearmente:	
13.3.1. Por unidade ou fração e por mês	3,16
13.3.2. Por unidade ou fração e por ano	19,03
13.4. Quando instalada em espaço do domínio público, sendo mensurável em superfície:	

13.4.1. Por m2 ou fração e por mês	2,65
13.4.2. Por m2 ou fração e por ano	15,86
13.5. Quando instalada em espaço do domínio público, sendo mensurável linearmente:	
13.5.1. Por ml ou fração e por mês	0,53
13.5.2. Por ml ou fração e por ano	3,16
13.6. Quando instalada em espaço do domínio público, não sendo mensurável em superfície ou linearmente:	
13.6.1. Por unidade ou fração e por mês	5,29
13.6.2. Por unidade ou fração e por ano	31,72
14. Taxa de apreciação do pedido de licença para a instalação de suportes publicitários, acresce às taxas previstas nos pontos anteriores - por unidade e por uma só vez	25,38
15. Placa de proibição de afixação de anúncios - por unidade e por ano	20,30

**CAPÍTULO IX  
AMBIENTE**

**Quadro 43**

Taxas pela emissão de licenças especiais de ruído para exercício de atividades ruidosas temporárias

Descrição	Taxa a praticar
1. Obras de construção civil:	
1.1. Até 30 dias seguidos - taxa fixa	13,09
1.2. Superior a 30 dias - por dia, além da taxa fixa	
1.2.1. Dias úteis	13,09
1.2.2. Fins-de-semana e feriados	13,09
2. Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins, e demais lugares públicos ao ar livre	10,01
3. Licença Especial de Ruído em Recintos Fechados	10,01

**Quadro 44**

Remoção e recolha de veículos

Descrição	Taxa a praticar
1. Remoção de veículos	
1.1. Viaturas ligeiras	
1.1.1. Taxa de reboque	45,75
1.1.2. Acresce a 1.1.1, por Km do local de recolha ao depósito, sito na zona Ind. N.º II	2,09
1.2. Viaturas pesadas	
1.2.1. Taxa de reboque	87,97
1.2.2. Acresce a 1.2.1, por Km do local de recolha ao depósito, sito na zona Ind. N.º II	2,09

2. Aparcamento	
2.1. Viaturas ligeiras - por dia ou fração	4,40
2.2. Viaturas pesada - por dia ou fração	4,40

**Quadro 45**  
Canil Municipal

Descrição	Taxa a praticar
1. Taxa diária de alimentação	
1.1. Por cachorros até 10 Kg	2,19
1.2. Por cães adultos de 10 a 20 Kg	3,56
1.3. Por Cães com mais de 20 Kg	5,23
2. Taxa de captura de animais errantes ou vadios que venham a ser reclamados, ou identificado o seu proprietário	10,33
3. Abate	10,33
4. Transporte de animais para o canil Municipal a solicitação do dono	
4.1. Pelo transporte	4,72
4.2. Intervenção do Veterinário Municipal - acresce a 4.1.	9,24

**CAPÍTULO X**  
**INTERVENÇÃO SOBRE O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES PRIVADAS**

**Quadro 46**

Instalação e modificação de estabelecimentos (em conformidade com o Decreto-Lei n.º 48/2011)

Descrição	Taxa a praticar
1. Apreciação da comunicação prévia com prazo, quando a instalação depender da dispensa prévia de requisitos legais ou regulamentos aplicáveis às instalações, aos equipamentos e ao funcionamento das atividades económicas a exercer no estabelecimento	72,84

**Quadro 47**

Sistema de Industria Responsável (SIR)

Descrição	Taxa a praticar
1. Receção de mera comunicação prévia relativa a pedido de autorização/alteração de estabelecimentos industriais do tipo 3	57,24
2. Vistorias prévias relativas aos procedimentos de autorização padronizada, de mera comunicação prévia de estabelecimento industrial para exercício de atividade agroalimentar que utilize matéria--prima de origem animal transformada ou de atividade de operação de gestão de resíduos que exija vistoria prévia à exploração, nos termos dos regimes legais aplicáveis;	156,08

3. Vistorias de conformidade para verificação do cumprimento dos condicionamentos legais ou do cumprimento das condições anteriormente fixadas para o exercício da atividade ou do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre as reclamações e os recursos hierárquicos	135,27
4. Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desativação definitiva do estabelecimento industrial	104,06
5. Outras vistorias previstas na legislação aplicável	93,65
6. Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	208,11

#### Quadro 48

##### Horários de funcionamento de estabelecimentos comerciais

Descrição	
1. Pelo alargamento do horário para além do horário fixado (por cada)	

#### Quadro 49

##### Prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário

Descrição	Taxa a praticar
Pela apreciação da comunicação prévia com prazo	46,83
Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em feiras ou espaços públicos autorizados para o exercício de venda ambulante ou localizados em espaço públicos ou privados de acesso público	
2.1. Por ano	187,30
2.2. Por mês	26,02
2.3. Por dia	2,08
3. Em instalações fixas nas quais ocorram menos de 10 eventos anuais	31,22

#### Quadro 50

##### Licenciamento de alojamento local e empreendimentos turísticos

Descrição	Taxa a praticar
Mera comunicação prévia para registo de estabelecimentos de alojamento local	
1.1. Um quarto;	52,03
1.2. Acresce por cada quarto além do primeiro.	5,21
2. Pedido de registo de apartamentos de tipologia T1	52,03
3. Vistorias	
3.1. Verificação de requisitos de estabelecimentos de alojamento local	124,87
3.2. Acresce por cada unidade de alojamento (quarto)	5,21
4. Auditorias de classificação de empreendimentos turísticos.	124,87
5. Taxa devida pelo fornecimento de placa identificativa de estabelecimento de alojamento local	72,84

**Quadro 51**Taxas pelo exercício da atividade de transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros

Descrição	Taxa a praticar
1. Licença de aluguer para veículos ligeiros	22,27
2. Pedidos de averbamentos (por cada):	
2.1. De sede ou residência	22,27
2.2. De nome ou designação social	22,27
2.3. Averbamento de substituição de veículo	22,27
2.4. Outros Averbamentos	22,27

**Quadro 52**Taxas pelo emprego de substâncias explosivas e utilização de fogo-de-artifício e outros artefactos

Descrição	Taxa a praticar
1. Emprego de substâncias explosivas	
1.1. Por cada requisição	10,06
1.2. Informação sobre a idoneidade dos requerentes de licença para utilização de explosivos - por cada	10,06
2. Utilização de Fogo-de-artifício e outros artefactos Pirotécnicos - por vistoria do local de lançamento e emissão de autorização	77,52

**Quadro 53**Taxas pelo exercício da caça

Descrição	Taxa a praticar
1. Pela emissão e renovação ou substituição de carta de caçador	Valor fixado na lei

**Quadro 54**Taxas pelo licenciamento da exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão

Descrição	Taxa a praticar
1. Registo ou 2.ª via - por cada máquina	53,44
2. Averbamentos, 2.ª via, e outros - por cada máquina	17,81
3. Substituição do título de registo - por cada máquina	10,45
4. Averbamento por transferência de propriedade - comunicação de alteração do proprietário	22,27

**Quadro 55**Taxas por outros licenciamentos

Descrição	Taxa a praticar
1. Licença da atividade de guarda-noturno	
1.1. Pela licença e pelo cartão de identificação	10,45
1.2. Renovação anual	10,45
2. Venda ambulante de lotarias	
2.1. Pela licença e pelo cartão de identificação	10,45
2.2. Renovação anual	10,45

3. Arrumador de automóveis - pela licença e renovações e pelo cartão de Identificação	10,45
4. Realização de acampamentos ocasionais - por cada dia ou fração	10,45
5. Realização de fogueiras ou queimadas - por cada	
5.1. Queimas	3,13
5.2. Fogueiras	13,09
5.3. Queimadas	13,09

#### Quadro 56

##### Taxas pela emissão de documento e cartão de residência

Descrição	Taxa a praticar
1. Documento de residência permanente de cidadão da União Europeia	Valor fixado por lei
2. Cartão de residência permanente de cidadão da União Europeia	Valor fixado por lei

#### Quadro 57

##### Comissão Arbitral Municipal

Descrição	Taxa a praticar
1. Determinação do coeficiente de conservação	750,18
2. Definição de obras necessárias para obtenção do nível de conservação superior	375,09
3. Submissão de um litígio a decisão da CAM, no âmbito da respetiva competência decisória	750,18

*Nota: As taxas previstas nos números 1 e 2 são reduzidas a um quarto quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira.*

#### **TABELA DE COMPENSAÇÕES POR INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PENAFIEL**

Para efeitos de cálculo do fator B, constante da fórmula das compensações, prevista no artigo 70º do **Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais** do Município de Penafiel, o valor a pagar por cada uma das infraestruturas preexistentes, consta da seguinte tabela:

Tipo de infraestrutura	Valor por m2 ou m3 (€)
Faixa de rodagem / estacionamento em semipenetração	9,62
Faixa de rodagem / estacionamento em betuminoso	21,39
Faixa de rodagem / estacionamento em cubo	14,97
Passeios em betonilha esquadrelada	32,10
Passeios em pedra de chão	16,05
Passeios em micro cubo 5x5	32,10
Passeios em lajeado de granito	106,97
Guias de granito	36,42
Guias de betão	16,05
Rede de águas pluviais	53,48
Rede de saneamento	64,18
Rede de abastecimento de água	37,44

